



Conselho Administrativo

*Resolução CA n.º 004/2010, 28 de setembro de 2010
Nomeia a banca examinadora da 3ª Edição do
"Direito Tributário em Questão - Concurso de
Monografias da FESDT"*

O Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT, no uso das atribuições previstas pelos artigos 13, VI e 15, VI do seu Estatuto, resolve:

Art. 1º. A Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT, dando cumprimento ao artigo 10 da Resolução do Conselho Administrativo nº 02/2010, de 26 de junho de 2010, constitui a Banca Examinadora da 3ª Edição do "Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT".

Art. 2º. A Banca Examinadora será composta por 8 (oito) integrantes, abrangendo sua coordenadora, Prof. Me. Magda Azario Kanaan Polanczyk, e os professores a seguir nominados, todos detentores de notório saber na seara do direito tributário:

a) Me. Abel Henrique Ferreira, Professor da Faculdades Integradas São Judas Tadeu;

- b) Ma. Alice Grecchi, Professora da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS;
- c) Me. Gilson Cesar Borges de Almeida, Professor da Universidade de Caxias do Sul – UCS;
- d) Mestrando José Luis Mossmann Filho, Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS;
- e) Dr. Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira, Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS;
- f) Ma. Rosane Danilevicz, Professora da Faculdades Integradas São Judas Tadeu; e,
- g) Dr. Tácio Lacerda Gama, Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.

Art. 3º. Cabe à Banca Examinadora expedir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, Resolução regendo os critérios à avaliação, com atenção aos requisitos à produção científica, com ênfase ao conteúdo, fundamentação, profundidade e ao estilo das Monografias, bem como definindo as datas para análise dos trabalhos, com o intuito de concluí-las até o dia 22 de abril de 2011, definindo a quem será concedida premiação.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 5º. Esta resolução será divulgada, por via eletrônica, a todos os membros da FESDT e a todas as pessoas cadastradas no seu



mailing, bem como no próprio *site* da FESDT.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Rodrigo Dalcin Rodrigues
Presidente

Paulo Fernando Silveira de Castro
Vice-Presidente

José Umberto Braccini Bastos
Diretor Administrativo

Admir da Silva Oliveira
Diretor Financeiro

Fábio Canazaro
Diretor Técnico